



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000002

000002

Ofício nº 038/2021

Buritirana (MA), 07 de Abril de 2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio deste solicitar seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório cujo objeto consiste na reforma do imóvel sede desta Pasta.

O valor estimado da contratação é de R\$ 56.949,17 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos), conforme projeto básico/executivo em anexo;

Por fim, declaramos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, PPA e LOA.

Atenciosamente,

**Wetylla Zaira Sousa dos Santos**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**AO EXMO. SR.**  
**TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000002

000003

**TERMO DE REFERÊNCIA**

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

**1. DA HABILITAÇÃO**

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Dívida Ativa).
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- l) Comprovação da Licitante de que, **eventualmente declarada vencedora do certame, disporá, na data da contratação, de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de obra ou serviço da natureza e volume equivalente ao objeto a que propõe executar;**
- l.1) Para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional supra, as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos julgarem necessários e pertinentes a um ou mais profissionais;
- l.2) A comprovação de disponibilidade do profissional, prevista na alínea “l”, **poderá ser feita por meio de declaração formal;**
- l.3) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação, podendo ser substituídos por outro com experiência equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal (§ 10º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93);
- m) Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei nº 8.666/93;
- n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes

2  
*[Handwritten signature]*



000004

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

ou balanços provisórios;

**n.1)** A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**n.2)** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

**n.3.)** Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

**n.4)** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**n.5)** Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**n.5.1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**n.5.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**n.5.3)** sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**n.5.4)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

## **2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**2.1.** As propostas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

**2.1.1.** Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto; contendo:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

b) Prazo de execução será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra;

c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;

**2.2.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e ainda:

**2.2.1.** Planilha orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

000005

legal;

**2.2.2.** Composição unitária de preços;

**2.2.3.** Composição de B.D.I.;

**2.2.4.** Composição de encargos sociais;

**2.2.5.** Cronograma Físico-Financeiro

**2.3.** É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

**2.4.** Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

**2.5.** As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

### **3 - DAS PENALIDADES**

**3.1** - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana – MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2** - O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**3.2.1** - Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**3.3** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**3.4** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**3.5** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**3.6** - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

**3.7.** O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**


**4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1 Executar os serviços obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo;
- 4.2 Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
- 4.3. Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 4.4. Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;
- 4.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
- 4.6. Registrar a obra no CREA;
- 4.7. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
- 4.8. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;
- 4.9. Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
- 4.10. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- 4.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.12. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

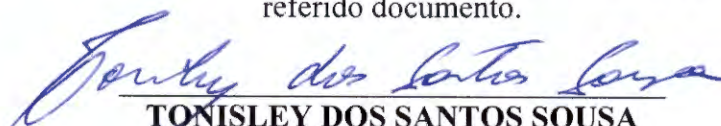
- 5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:
  - 5.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
  - 5.1.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
  - 5.1.3. Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

Buritirana (MA), 07 de Abril de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**Wetylla Zaira Sousa dos Santos**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

  
\_\_\_\_\_  
**TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**  
**Prefeito Municipal**



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO  
AV. SENADOR LA ROQUE, S/ N° - CENTRO – BURITIRANA DO MARANHÃO - MA  
CNPJ: 01.601.303/0001-22– CEP: 65.953-500

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Este memorial refere-se à Reforma da Secretária de Assistência Social de Buritirana, localizada no centro da cidade de Buritirana – MA.

### CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Qualquer dúvida, não só quanto à interpretação destas especificações, mas de qualquer outro documento, imediatamente deverá ser consultada a fiscalização.
- Independente do que aqui é preceituado, a execução de todo e qualquer serviço deverá obedecer rigorosamente às Normas Técnicas oficiais em vigor para cada caso.

#### **1.0 – SERVIÇOS INICIAIS**

- As placas deverão ser instaladas em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
- Será demolido todo o reboco, telhas, estruturas de madeira, forros, pisos e revestimentos em mau estado de conservação da edificação.

#### **2.0 ESTRUTURA E PAINÉIS DE PAREDE**

- Estas especificações abrangem toda a execução da estrutura de concreto armado da obra, quanto ao fornecimento de materiais, manufatura, cura e proteção. Neste caso deverão ser seguidas as normas, especificações e métodos brasileiros, principalmente, o atendimento à NBR 6118/2007.
- A Executora locará a estrutura com todo o rigor possível e necessário, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível, correndo por sua conta eventual demolição, assim como a reconstrução dos serviços julgados imperfeitos.
- Antes de iniciar os serviços, a deve-se verificar as cotas referentes ao nivelamento e locação do projeto, sendo a referência de nível (RN).
- Todas as paredes internas e externas serão assentadas em 1/2 vez (em pé), conforme projeto arquitetônico, executados com tijolos de barro cozido, de 8 furos, de boa qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros, com ranhuras nas faces e quebra máxima de 3% (três por cento), coloração uniforme, sem manchas nem empenamentos, com taxa de absorção de umidade máxima de 20% e taxa de compressão de 14 kg/cm<sup>2</sup>, que atendam à EB 20, com

**PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO**  
**AV. SENADOR LA ROQUE, S/ N° - CENTRO – BURITIRANA DO MARANHÃO - MA**  
**CNPJ: 01.601.303/0001-22 – CEP: 65.953-500**

dimensão mínima (0,09 x 0,19 x 0,19m).

- A alvenaria deverá ser assentada com argamassa mista no traço de 1: 2: 8 (cal hidratada e areia), revolvida em betoneira até obter-se mistura homogênea. A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 15 mm, e as espessuras das alvenarias deverão ser aquelas constantes no projeto arquitetônico.
- As superfícies de concreto que tiveram contato com alvenaria levarão previamente chapisco de cimento e areia grossa no traço 1:3, e os tijolos deverão ser bem molhados antes da sua colocação.
- O assentamento dos tijolos será executado com juntas de amarração e as fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas e aprumadas. As juntas terão 15 mm de espessura máxima, alisadas com ponta de colher.
- As alvenarias apoiadas nas vigas baldrame serão executadas, no mínimo, 24 horas após a impermeabilização desses elementos. Nesses serviços de impermeabilização deverão ser tomados todos os cuidados para garantir que a alvenaria fique estanque e, conseqüentemente, evitar o aparecimento de umidade ascendente.
- A alvenaria será impermeabilizada com aditivos nas primeiras três fiadas, com relação à base da viga baldrame.

**3.0 – COBERTURA**

- Será recuperada toda a cobertura da edificação existente, como: retelhamento, substituição de madeiras e calhas danificadas.

**4.0 – REVESTIMENTO**

- Será revestida novamente toda área de reboco demolido (áreas que apresentarem rachaduras).
- Os revestimentos apresentarão parâmetros perfeitamente desempenados e aprumados.
- O revestimento de cada pano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele estejam previstas passar.
- Depois de convencionalmente limpas, as superfícies a revestir serão umedecidas e uniformemente chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, de modo a garantir uma maior aderência do revestimento final.
- O reboco deverá ser regularizado e desempenado à régua, desempenadeira de aço, e alisado a esponja. Deverá apresentar superfície não áspera, aspecto uniforme, com parâmetro perfeitamente plano, não sendo aceito qualquer ondulação, desigualdade de alinhamento da superfície, ou falhas.



**PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO**  
**AV. SENADOR LA ROQUE, S/ N° - CENTRO – BURITIRANA DO MARANHÃO - MA**  
**CNPJ: 01.601.303/0001-22– CEP: 65.953-500**

- Serão verificadas todas as etapas do processo executivo, desde a preparação das argamassas, alinhamento dos planos, aresta, acabamento e a regularidade final superfície.
- O assentamento do revestimento cerâmico deverá ser executado com argamassa de cimento colante, devendo posteriormente ser rejuntado com cimento branco, onde indicado no projeto.
- As peças cerâmicas deverão ser de primeira escolha, homogêneas e uniformes, com arestas bem definidas, apresentando esmalte perfeitamente liso sobre a superfície plana, dificilmente riscável por ponta de aço.

#### **4.0 – ESQUADRIAS**

- Serão substituídas todas as portas, janelas, portões, grades e gradis que estiverem danificadas.

#### **5.0 – PISO**

- Será recuperado todo piso cimentado, bem como colocado o piso cerâmico no local definido em projeto.

#### **6.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

- Serão recuperadas todas as instalações elétricas da edificação que estiverem danificadas, usando mão-de-obra qualificada de primeira qualidade e de acordo com as Normas técnicas. O material a empregar deverá ser de alta qualidade e sem defeito de fabricação.

#### **7.0 – PINTURA**

- As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas, limpas e corrigidas de quaisquer imperfeições de revestimento antes do início dos serviços.
- A eliminação da poeira deverá ser completa. As superfícies só deverão ser pintadas quando estiverem perfeitamente secas.
- Todas as paredes, tanto internas quanto externas, deverão ser pintadas com tinta acrílica, nas cores a serem definidas pela FISCALIZAÇÃO.
- A segunda demão da pintura só poderá ser aplicada, decorrido 24 (vinte e quatro) horas da aplicação da primeira.
- As tintas deverão ser aprovadas pela FISCALIZAÇÃO nas embalagens originais de fábrica antes de sua aplicação.



**PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO**  
**AV. SENADOR LA ROQUE, S/ N° - CENTRO – BURITIRANA DO MARANHÃO - MA**  
**CNPJ: 01.601.303/0001-22 – CEP: 65.953-500**

- Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas a pinturas, tais como concreto aparente, ferragens e aparelhos de iluminação. Quando aconselháveis tais superfícies deverão ser protegidas com papel, fita celulose ou materiais equivalentes.
- Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos com solvente adequado, enquanto a tinta estiver fresca.
- Os trabalhos de pintura externa ou em locais mal abrigados não deverão ser realizados em dias de chuva.
- Todas as portas (madeira ou metálicas), portões, grades e gradis metálicos serão pintados com duas demãos, no mínimo, com tinta esmalte sintético tipo e cor a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, até conseguir perfeita cobertura da superfície.

**8.0 – DIVERSOS**

- A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.
- Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas as precauções no sentido de se evitar danos aos materiais de acabamento.
- O desentulho da obra deverá ser feito periodicamente e de acordo com as recomendações da FISCALIZAÇÃO.
- Ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.
- A limpeza de todas as superfícies revestidas ou pavimentadas com material cerâmico e granito deverá ser feita com água e sabão ou com o emprego de outros materiais recomendados pela FISCALIZAÇÃO.

---

Nilo Franco Lima  
Engenheiro Civil – CREA/MA  
Reg. Nacional 111772810 MA



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL BURITIRANA DO MARANHÃO  
 CNPJ: 01.601.303/0001-22  
 Av. Sen. La Roque - Centro  
 Buritirana - MA

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MUNICÍPIO: BURITIRANA - MA

LOCAL: CENTRO DA CIDADE

REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: SINAPI - FEV/2021

BDI ADOTADO: 25.00%

ITEM	REF - SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	UNITÁRIO	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					<b>R\$ 3.209.91</b>
1.1	4813	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada	m2	6.00	R\$ 200.00	R\$ 250.00	R\$ 1.500.00
1.2	97647	Remoção de telhas ceramica, de forma manual, sem reaproveitamento.	M2	19.70	R\$ 2.10	R\$ 2.63	R\$ 51.71
1.3	97650	Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem aproveitamento.	M2	19.70	R\$ 4.51	R\$ 5.64	R\$ 111.06
1.4	88495	Lixamento e emassamento de paredes e esquadrias	m2	184.50	R\$ 6.28	R\$ 7.85	R\$ 1.448.33
1.5	97644	Remoção de portas e janelas, de forma manual, sem aproveitamento.	m2	15.00	R\$ 5.27	R\$ 6.59	R\$ 98.81
<b>2.0</b>		<b>COBERTURA</b>					<b>R\$ 3.389.49</b>
2.1	92539	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de ate duas aguas para telha de encaixe de ceramica, incluso transporte vertical.	m2	19.70	R\$ 59.88	R\$ 74.85	R\$ 1.474.55
2.2	94198	Telha Portuguesa - incluso colocação e içamento	m2	19.70	R\$ 25.02	R\$ 31.28	R\$ 616.12
2.3	94227	Calha de chapa de aço galvanizado numero 24, desenvolvimento de 33cm, incluso transporte vertical	m	22.00	R\$ 47.23	R\$ 59.04	R\$ 1.298.83
<b>3.0</b>		<b>PAINEIS DE PAREDE E REVESTIMENTO</b>					<b>R\$ 33.112.75</b>
3.1	87878	Reparo de rachaduras em paredes	m2	36.90	R\$ 3.23	R\$ 4.04	R\$ 148.98
3.2	87526	Alvenaria de vedação de blocos ceramicos furados na horizontal de 14X9X19CM (espessura de 14cm, bloco deitado) de paredes com area liquida maior ou igual a 6M² com vãos e argamassa de assentamento com preparo manual	m2	144.00	R\$ 101.66	R\$ 127.08	R\$ 18.298.80
3.3	Mercado	Pingadeira de concreto assentada sobre muro.	m	14.00	R\$ 18.00	R\$ 22.50	R\$ 315.00
3.4	87529	Reboco com argamassa de cimento e areia traço 1:3, esp. 2,5cm	m2	180.90	R\$ 24.36	R\$ 30.45	R\$ 5.508.41
3.5	96530	Fabricação, montagem e desmontagem de formas para vigas e pilares, em madeira serrada, E=25 MM, 1 utilização.	M2	22.80	R\$ 144.56	R\$ 180.70	R\$ 4.119.96
3.6	96543	Armação de viga e pilares utilizando aço AÇO CA-60 de 5 MM - MONTAGEM	KG	90.00	R\$ 14.27	R\$ 17.84	R\$ 1.605.38
3.7	96547	Armação de viga e pilares utilizando aço AÇO CA-50 de 12,5 MM - MONTAGEM	KG	135.00	R\$ 9.76	R\$ 12.20	R\$ 1.647.00
3.8	96555	Concretagem de vigas e pilares, FCK 30 MPA, adensamento e acabamento.	M3	2,25	R\$ 522.39	R\$ 652.99	R\$ 1.469.22
<b>4.0</b>		<b>ESQUADRIAS</b>					<b>R\$ 5.771.06</b>
4.1	100702	Porta de correr de aluminio, com duas folhas para vidro, incluso liso incolor, fechadura e puxador, sem alizar.	m2	4.20	R\$ 427.88	R\$ 534.85	R\$ 2.246.37
4.2	90822	Porta de madeira para pintura, semi oca (leve ou media), 80X210CM, espessura de 3,5CM, incluso dobradiças - fornecimento e instalação.	und	2.00	R\$ 266.38	R\$ 332.98	R\$ 665.95
	94562	Janela de aço de correr com 4 folhas para vidro, com batente, ferragens e pintura anticorrosiva.	m2	4.50	R\$ 508.22	R\$ 635.28	R\$ 2.858.74
<b>5.0</b>		<b>PISOS</b>					<b>R\$ 1.891.77</b>
5.2	94990	Recuperação de calçada de proteção	m3	3.30	R\$ 458.61	R\$ 573.26	R\$ 1.891.77
<b>6.0</b>		<b>RECUPERAÇÃO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>R\$ 1.086.61</b>
6.1	97660 72339	Retirada e substituição de interruptor de uma teca simples e tomadas	und	14.00	R\$ 46.16	R\$ 57.70	R\$ 807.80
6.2	93045	Lâmpada fluorescente espiral branca, 45W, base E27	und	5.00	R\$ 44.61	R\$ 55.76	R\$ 278.81
<b>7</b>		<b>RECUPERAÇÃO EM INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>					<b>R\$ 695.73</b>
7.1	89707	Ralo sifonado, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM.	und	1.00	R\$ 22.94	R\$ 28.68	R\$ 28.68
7.2	86889	Bancada de granito cinza polido, de 1,50 X 0,60 M, para pia da cozinha - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	1.00	R\$ 517.89	R\$ 647.11	R\$ 647.11
7.3	86882	Sifão do tipo garrafa/copo em pvc 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1.00	R\$ 15.95	R\$ 19.94	R\$ 19.94
<b>8</b>		<b>PINTURA</b>					<b>R\$ 7.606.01</b>
8.1	95625	Pintura em tinta látex acrílica em paredes internas e externas, duas demãos	m2	369.00	R\$ 16.49	R\$ 20.61	R\$ 7.606.01

000012

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL BURITIRANA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.601.303/0001-22  
Av. Sen. La Roque - Centro  
Buritirana - MA

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

OBRA: REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MUNICÍPIO: BURITIRANA - MA

LOCAL: CENTRO DA CIDADE

REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: SINAPI - FEV/2021

BDI ADOTADO: 25.00%

ITEM	REF - SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	UNITÁRIO	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
9		DIVERSOS					R\$ 185.85
9.1	9537	Limpeza geral	m2	88.50	R\$ 1.68	R\$ 2.10	R\$ 185.85
VALOR TOTAL						R\$	56.949.17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.601.303/0001-22

Av. Sen. La Roque, 1 - Centro

Buritirana - MA

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

OBRA: REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MUNICÍPIO: BURITIRANA - MA

LOCAL: CENTRO DA CIDADE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR			
				MÊS - 1		MÊS - 2	
				SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 3.209.91	5.64%	100.00%	100.00%	0.00%	100.00%
2.0	COBERTURA	R\$ 3.389.49	5.95%	100.00%	100.00%	0.00%	100.00%
3.0	PAINÉIS DE PAREDE E REVESTIMENTO	R\$ 33.112.75	58.14%	50.00%	50.00%	50.00%	100.00%
4.0	ESQUADRIAS	R\$ 5.771.06	10.13%	0.00%	0.00%	100.00%	100.00%
5.0	PISOS	R\$ 1.891.77	3.32%	50.00%	50.00%	50.00%	100.00%
6.0	RECUPERAÇÃO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 1.086.61	1.91%	30.00%	30.00%	70.00%	100.00%
7.00	RECUPERAÇÃO EM INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	R\$ 695.73	1.22%	50.00%	50.00%	50.00%	100.00%
8.00	PINTURA	R\$ 7.606.01	13.36%	0.00%	0.00%	100.00%	100.00%
9.00	DIVERSOS	R\$ 185.85	0.33%	0.00%	0.00%	100.00%	100.00%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 56.949.17</b>	<b>100.0%</b>	<b>43.50%</b>		<b>56.50%</b>	
				<b>R\$ 24.775.50</b>		<b>R\$ 32.173.67</b>	
<b>TOTAL ACUMULADO</b>				<b>R\$ 24.775.50</b>		<b>R\$ 56.949.17</b>	

000013



000014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.601.303/0001-22

Av. Sen. La Roque, 1 - Centro

Buritirana - MA

## Composição de BDI

OBRA: REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MUNICÍPIO: BURITIRANA - MA

LOCAL: CENTRO DA CIDADE

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Taxa de seguros + Garantia (*)	0.80	1.00	0.80	0.95
Risco	0.97	1.27	1.27	1.10
Despesas Financeiras	0.59	1.39	1.23	1.10
Administração Central	3.00	5.50	4.00	4.47
Lucro	6.16	8.96	7.40	7.66
<b>Tributos (soma dos itens abaixo)</b>	<b>7.25</b>	<b>7.25</b>	<b>7.25</b>	<b>7.25</b>
COFINS	3.00	3.00	3.00	3.00
CPRB	2.00	2.00	2.00	2.00
PIS	0.65	0.65	0.65	0.65
ISS (**)(***)	1.60	1.60	1.60	1.60
<b>TOTAL</b>	<b>20.34</b>	<b>25.00</b>	<b>22.12</b>	<b>25.00</b>

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU - Plenário

Os valores de BDI são calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

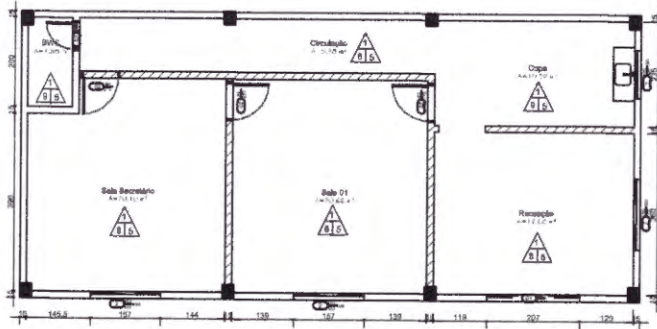
L = taxa de lucro.

Observações:

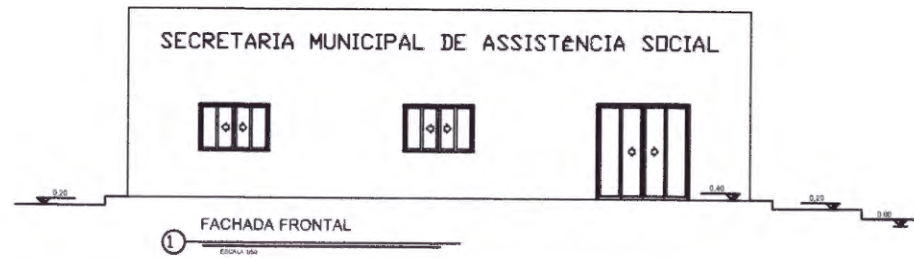
(\*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(\*\*) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 32% do valor dos serviços.

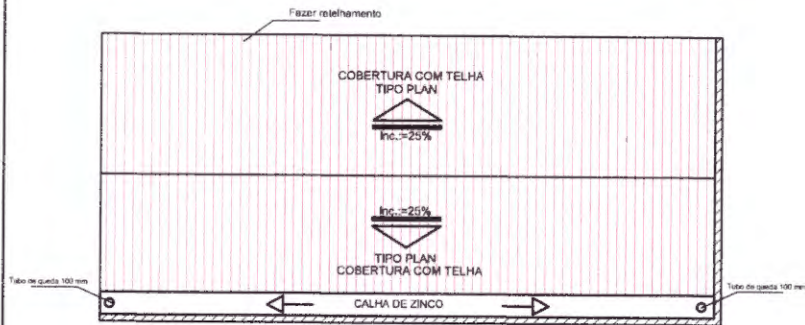
(\*\*\*) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.



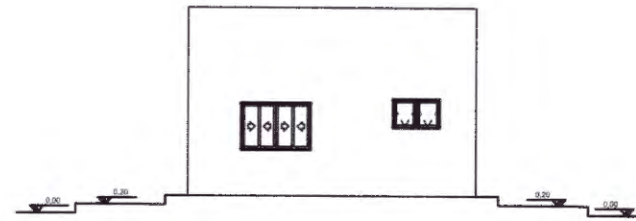
1 PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:50



1 FACHADA FRONTAL  
ESCALA 1:50



1 PLANTA DE COBERTURA  
ESCALA 1:50



1 FACHADA LATERAL  
ESCALA 1:50



CONVENÇÕES

- PAREDE A SER CONSTRUÍDA
- ELEMENTO VAZADO

RELAÇÃO GERAL DE ESQUADRIAS

- P10 - PORTÃO EM GRADE DE AÇO 2.20X2.10
- P1 - PORTA DE MADEIRA 0.80X2.10
- P2 - PORTA DE MADEIRA 0.8X2.10
- P4 - PORTA DE MADEIRA 0.9X2.10
- J2 - 1.00X1.20

TETO

- 1 - TELHA DE CERÂMICA COM FORRO PVC
- 2 - AMIANTO COM FORRO DE GESSO
- 3 - AMIANTO C/ FORRO PVC
- 4 - TELHA DE ALUMÍNIO C/ FORRO PVC

PISO

- 5 - PISO EM CERÂMICA
- 6 - PISO EM GRANILITE
- 7 - PISO CIMENTADO RÓSTICO

PAREDE INTERNA

- 8 - TINTA LATEX PVA
- 9 - AZULEJO ATÉ 1.5 METROS
- 10 - AZULEJO PAREDE INTEIRA

PAREDE EXTERNA

- 11 - TINTA LATEX ACRILICA

Nilo Franco Lima  
Engº Civil  
CREA-MA 111772810-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA			
PROJETO ARQUITETÔNICO		Projeto de Desenho	
Área do Projeto: 88.50 m²	Local: BURITIRANA	Projeto: 111772810-2	
Escala: 1:50	Data: JAN / 2021	Descrição do Projeto: PLANTA BAIXA, FACHADA LATERAL E ESPECIFICAÇÕES.	
Projeto: ARQ-01/02			

000015



# CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 06.062.038/0001-75

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA

CEP: 65010-680

Tel: + 55 (98) 2106-8300

## COBRANÇA DE A.R.T.

**Pagador**  
MUNICIPIO DE BURITIRANA

**CPF/CNPJ**  
01.601.303/0001-22

**Endereço**  
AVENIDA Avenida Senador La Roque, Centro, Buritirana - Maranhão, 1  
Centro - BURITIRANA - MA - 65935500

000016

**Representação numérica:** 10490.52267 19000.100842 30313.510452 6 85850000023394

**Agência / Código Beneficiário**  
0027 / 052261-9

**Número do Documento**  
14000008303135104-0

**Data Emissão**  
30/03/2021

**Data Vencimento**  
09/04/2021

**Parcela**  
1/1

**Valor do Documento**  
R\$ 233,94

### Detalhes da Cobrança

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MA20210408922

R\$ 233,94

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica



Banco  
**104-0**

10490.52267 19000.100842 30313.510452 6 85850000023394

Local de Pagamento						Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.						09/04/2021
Beneficiário						Agência / Código Beneficiário
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão						0027 / 052261-9
Data Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número	
30/03/2021	8303135104	DM	N	30/03/2021	14000008303135104-0	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento	
	RG	R\$		X	233,94	
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)						(-) Desconto
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.						(-) Outras Deduções / Abatimento
						(+) Mora / Multa / Juros
Unidade Beneficiada						(+) Outros Acréscimos
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão						(=) Valor Cobrado
06.062.038/0001-75						
Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA						
Pagador						
MUNICIPIO DE BURITIRANA						
01.601.303/0001-22						
AVENIDA Avenida Senador La Roque, Centro, Buritirana - Maranhão, 1						
Centro - BURITIRANA - MA - 65935500						
						Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20210408922

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

NILO FRANCO LIMA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1117728102

Registro: 1117728102MA

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE BURITIRANA

AVENIDA Avenida Senador La Roque, Centro, Buritirana - Maranhão

Complemento:

Cidade: BURITIRANA

Bairro: Centro

UF: MA

CPF/CNPJ: 01.601.303/0001-22

Nº: 1

CEP: 65935500

Contrato: 08/2021

Valor: R\$ 56.949,17

Ação Institucional: Outros

Celebrado em: 29/03/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA NEY BRAGA

Complemento:

Cidade: BURITIRANA

Data de Início: 03/05/2021

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICIPIO DE BURITIRANA

Nº: s/nº

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65935500

Previsão de término: 31/07/2021

Coordenadas Geográficas: -5.591292, -47.014850

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 01.601.303/0001-22

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO

19 - FISCALIZACAO E PROJETO > #A0435 - INSTALACOES HIDRAULICAS

19 - FISCALIZACAO E PROJETO > #A0436 - INSTALACOES SANITARIAS

19 - FISCALIZACAO E PROJETO > #B1106 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC.

19 - FISCALIZACAO E PROJETO > #A0301 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

19 - FISCALIZACAO E PROJETO > #A0130 - PINTURA

Quantidade

Unidade

88,50

m²

88,50

m²

88,50

m²

88,50

m²

88,50

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto e fiscalização da Secretária de Assistência Social do município de Buritirana, Maranhão. Obra medindo 88.50 m² de área construída.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

Niló Franco Lima  
Engº Civil  
CREA-MA 111772810-2

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Buritirana 08 de abril de 2021

Local

data

NILO FRANCO LIMA - CPF: 054.288.733-96

MUNICIPIO DE BURITIRANA - CNPJ: 01.601.303/0001-22

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 08/04/2021

Valor pago: R\$ 233,94

Nosso Número: 8303135104

